

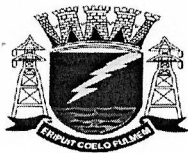
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2 O objeto do presente instrumento é para aquisição de pedra brita Nº 01, CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão asfáltica de ruptura rápida para realizar operação tapa-buracos, Concreto Usinado FCK=20MPa, slump 10 + ou - 2cm, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Logradouros, do município de Castilho, estado de São Paulo, conforme descritos no Termo de Referência abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 01	TONELADAS	2000	R\$ 111,67	R\$ 223.340,00
2	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - FAIXA "C", A GRANEL, DEVENDO A TEMPERATURA MÍNIMA 160°C NA RETIRADA NA USINA	TONELADAS	400	R\$ 743,33	R\$ 297.332,00
3	20 TAMBORES DE RR 2C - EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA (TAMBOR 200 LITROS)	UNIDADE	20	R\$ 2.333,33	R\$ 46.666,60
4	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM BRITA 01, SLUMP 10 +/-2	M³	600	R\$ 670,00	R\$ 402.000,00
TOTAL					R\$ 969.338,60

2. JUSTIFICATIVA



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais destinados à manutenção e modernização da infraestrutura do município, compreendendo os seguintes itens: Pedra Brita Nº 01, CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida, e Concreto Usinado FCK=20MPa, Slump 10 ± 2 cm, com Brita 01.

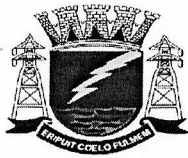
A ausência desses materiais comprometeria diretamente a capacidade da Administração Municipal de executar suas obrigações infraestruturais, gerando consequências em múltiplas frentes:

A falta de Pedra Brita Nº 01 prejudicaria a manutenção e melhoria das estradas vicinais, impactando o escoamento da produção agropecuária dos produtores rurais, o transporte escolar e o acesso de serviços essenciais como ambulâncias e viaturas policiais em situações de urgência e emergência.

A ausência do CBUQ e da Emulsão Asfáltica inviabilizaria a execução de operações de tapa-buracos e a conservação das vias públicas urbanas, elevando o risco de acidentes com danos materiais e humanos e comprometendo a segurança do tráfego de veículos.

A não disponibilidade de Concreto Usinado FCK=20MPa reduziria a capacidade de execução e conservação de estruturas de concreto no município. Ressalta-se que o concreto usinado possui dosagem controlada e monitorada em usina, o que garante padrão de qualidade superior ao concreto produzido em obra, sendo essencial para assegurar a integridade e segurança de pedestres, veículos e equipamentos que transitam ou operam nas proximidades dessas estruturas.

A aquisição conjunta desses materiais permitirá ampliar a capacidade de atendimento às demandas infraestruturais do município, melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população e otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis.



Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente contratação como medida necessária, técnica e estratégica para a manutenção da infraestrutura municipal e a garantia do bem-estar e da segurança da coletividade.

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

Pela aquisição dos bens, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor médio de **R\$ 969.338,60** (novecentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Após a solicitação, o fornecedor terá o prazo de até 30 dias para entrega os itens solicitados.

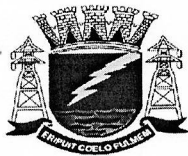
5. GARANTIA

O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 O setor competente deve encaminhar formalmente a demanda do Fornecimento de Bens para a empresa, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



6.1.2 A aquisição do bem será acompanhada pelo secretário da secretaria de obras e logradouros Dalvo Rodrigues.

6.1.3 O empenho deve ser liquidado e efetuado o pagamento à contratada imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. Executar a entrega dos produtos/serviços no prazo determinado, com qualidade, de acordo com o descrito neste termo de referência.

6.2.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.2.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

6.2.4. Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

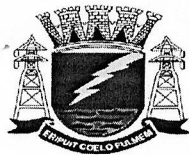
6.2.5. Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.2.7. Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO



7.1.1 A entrega do produto de que trata este instrumento será acompanhando por agente da CONTRATANTE e o seu recebimento definitivo será efetuado somente após a conclusão e atestada sua perfeita execução

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ou contatação, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após verificar a qualidade e quantidade do material.

7.2 LIQUIDAÇÃO

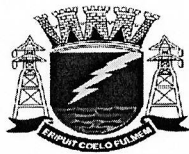
7.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, nos termos desta seção, prorrogável por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data da emissão, dados do contrato e órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



I. Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

II. Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III. Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV. Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

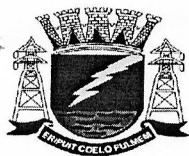
V. Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

V. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VI. Não mantiver a proposta;

VII. Cometer fraude fiscal;

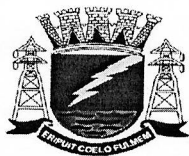
VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

8.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e respeito.



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Castilho/SP, 17 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Leonardo Gabriel Veloso dos Santos
Agente Administrativo I